

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	158518-INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	ALEXANDRE DE SOUSA MELO	02/08/2024 16:09 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2025	23051.013800 /2024-21

1. Definição do objeto

1.1 A contratação para gerenciamento financeiro para garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do projeto “Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar do Oeste do Pará”.

1.2 Este projeto executa o Programa Mais Gestão do Governo Federal, por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB/MDA), e tem priorizado o fortalecimento das parcerias entre as Instituições Federais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA. Tem como objetivo promover o fortalecimento de empreendimentos produtivos conduzidos por cooperativas, associações e agroindústrias da agricultura familiar por meio da qualificação dos sistemas de gestão e de acesso aos mercados”. Esse instrumento mantém como beneficiários do Programa "cooperativas, associações, agroindústrias familiares e demais empreendimentos da agricultura familiar legalmente constituídos, com Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica ativa ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

1.3 Os objetivos específicos do projeto é: 1) Estruturar o projeto e elaborar do plano de trabalho detalhado; 2) Mobilizar, mapear e diagnosticar as organizações selecionadas para aprimorar a gestão, ampliar a comercialização e acesso aos mercados; 3) Elaborar de forma participativa, capacitar e qualificar empreendimentos em gestão, processos e governança das 20 (vinte) organizações selecionadas; 4) Monitorar, avaliar os resultados, comunicação e acompanhamento das organizações selecionadas.

1.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Santarém é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino e atual fortemente no tripé do ensino, pesquisa e extensão. Portanto, com competência institucional e experiência para executar projetos que atua diretamente para contribuir na melhoria da comunidade onde atua, a instituição pode executar projetos como este apresentado neste Documento.

1.5 Entretanto, o Campus tem sua equipe administrativa quantitativamente limitada o que dificulta a gestão do recurso de projeto adicionais no orçamento da instituição. Assim, a contratação da fundação que possa gerenciar o recurso financeiro, é necessária para o desenvolvimento do supracitado, assim, possibilita a melhor gestão e utilização do recurso e desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, considerando a experiência e os serviços prestados pela contratada.

1.6 Ressalta-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFPA, está em fase de conclusão, e na proposta já referendada pelo Campus, a referida contratação se faz necessário para realizar o gerenciamento financeiro com a finalidade de garantir as atividades do projeto para fomentar projetos vinculados ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, que visa ampliar e fortalecer as relações interinstitucionais, bem como fortalecer a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, através de projetos propostos e executados pelas coordenações, núcleos e centros que visam realizar ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.7 Diante do exposto, a parceria da IFPA com o MDA proposta neste projeto almeja colaborar para o desenvolvimento socioeconômico dos empreendimentos agrícolas situados na região Oeste do Estado do Pará. Nesta composição, a participação de uma gerenciadora para os recursos é indispensável para execução do projeto o cronograma estipulado.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Considerando o artigo 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado com fundações instituídas tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 Por sua vez a IN05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública direta, autarquia e fundacional.

3.4 A contratação visa garantir a contratação de serviços técnico-especializados, para gerenciamento e execução financeira, abrangendo a prestação dos serviços ao projeto “Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar do Oeste do Pará”.

4. Requisitos da contratação

4.1 Deverá garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do Projeto;

4.2 Realizar cotação de valores, quando necessário;

4.3 Realizar pagamento de valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, os quais deverão ser repassados em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada;

4.4 Realizar pagamento de diárias, quando solicitado;

4.5 Realizar pagamento das bolsas, se necessário;

4.6 Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste contrato;

4.7 Providenciar, caso necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídica com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;

4.8 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais; e

4.9 Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira no prazo definido após o término do projeto.

4.10 Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.11 Em relação ao serviço do processo de prestação e execução de serviços técnicos especializados gerenciamento e execução financeira do recurso destinado ao Projeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.12 Comprovar experiência na realização de execução financeira sem fins lucrativos mediante a apresentação de no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços a outras instituições públicas; e

4.13 Ser uma organização vinculada a uma instituição de ensino e pesquisa.

4.14 Não há necessidade de providências prévias à celebração, fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente físico para a execução contratual.

Sustentabilidade:

4.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a não complexidade do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A prestação dos serviços técnico-especializados serão aqueles previstos no Plano de Trabalho que rege este Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial .

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Plano de Trabalho que rege este Termo de Referência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Contratação para gerenciamento financeiro para garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do projeto “Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar do Oeste do Pará”.

8.2 Sugerimos a contratação da Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (Funetec-PB), para gerir os recursos do TED nº 30879420240029-002902 celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e o IFPA, a partir da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB-MDA), para desenvolver ações de suporte para a inclusão produtiva por meio do fortalecimento e ampliação da gestão e comercialização da agricultura familiar envolvendo a operacionalização do Programa ATER Mais Gestão.

8.3 A Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (Funetec-PB) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que opera em conformidade com seu Estatuto Social e Regimento Interno, garantindo que todas as suas atividades estejam alinhadas com os princípios éticos e legais que orientam suas operações.

8.4 Fundada em 1997 para atender às demandas do avanço tecnológico e às necessidades do mercado de trabalho, a Funetec-PB recebeu autorização para funcionamento do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia em 14 de setembro de 1999. Atualmente é credenciada ao Instituto Federal da Paraíba (IFPB) e a outros 7 Institutos e Universidades Federais do Nordeste e Norte do país.

8.5 A Funetec-PB conta com 48 instituidores, pessoas físicas, e tem sua sede no campus do IFPB em João Pessoa-PB, com uma unidade administrativa localizada na Avenida Piauí, 75, Bairro dos Estados. Durante mais de duas décadas de colaboração com o IFPB, a Funetec-PB tem contribuído para o desenvolvimento de novos projetos e impulsionado diversas áreas do conhecimento.

8.6 Por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, a Funetec-PB oferece serviços de gestão de projetos, consultorias, organização de eventos, congressos e assessorias. Todas essas atividades são conduzidas com compromisso com a excelência, transparência, sustentabilidade e ética, refletindo os valores fundamentais da instituição.

8.7 A Funetec-PB como interveniente atuará como gestora administrativa financeira para a promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar do Oeste do Pará.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

9.1 O total de serviços demandados para gerenciamento financeiro para garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do projeto “Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar do Oeste do Pará”, foi obtido com base na experiência do campus.

Valor (R\$): 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26416/158518;

II) Fonte de Recursos: 100A0029P;

III) Programa de Trabalho: 247368;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno: F0100B00PA1.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAYARA KELLY FEITOSA FERREIRA

Requisitante/Coordenação de Extensão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2 - ETP11_2024assinado.pdf (188.62 KB)